

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS - INTERVENÇÕES AO NÍVEL DAS EXPLORAÇÕES FLORESTAIS

ANÚNCIO N.º 09/Operação 8.1.4/2018

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas do dia 2 de maio e as 17:00 horas do dia 15 de junho de 2018, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro e 105-A/2018, de 18 de abril, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o seguinte objetivo:

- Restabelecer o potencial florestal de áreas afetadas por agentes abióticos.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia da intervenção a apoiar diz respeito a investimentos ao nível das explorações florestais, através da reflorestação de áreas afetadas por agentes abióticos, com pinheiro bravo e/ou com pinheiro manso em pelo menos 75% da área de intervenção, para a reposição do potencial produtivo das áreas de pinhal sem capacidade de regeneração natural e com aptidão para as referidas espécies.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Áreas afetadas por grandes incêndios em 2016 ou 2017, situadas fora dos concelhos mencionados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, e que tenham sido

percorridas no período 2000-2015 por, pelo menos, mais um grande incêndio, nas freguesias indicadas no Anexo I ao presente anúncio.

As áreas de pinhal, potencialmente elegíveis, situadas nestas freguesias foram identificadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.) como não tendo capacidade de regeneração natural e tendo aptidão para a instalação de povoamentos com pinheiro bravo e/ou com pinheiro manso. Considera-se esta última condição verificada se as resinosas mencionadas anteriormente constarem na listagem de espécies a privilegiar (publicitadas no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt), para a respetiva sub-região homogénea do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) em vigor à data de abertura do presente anúncio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 5 000 000 €.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e entidades gestoras de baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada ZIF e por cada unidade de baldio, respetivamente e entidades coletivas públicas, que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 20.º e 22.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro e 105-A/2018, de 18 de abril.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e da operação, previstos na Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40 \text{ ZIF/B} + 0,20 \text{ AI} + 0,10 \text{ RN} + 0,20 \text{ D} + 0,10 \text{ CGF}$$

Em que,

ZIF/B – ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL E BALDIOS

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços inseridos em ZIF ou em baldios:

- Investimentos apresentados pela entidade gestora de ZIF, pela entidade gestora de baldio, em que a área de intervenção inserida em ZIF constituída seja igual ou superior a 75%, ou em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em báldio – 20 pontos;
- Investimentos apresentados pela entidade gestora de ZIF, em que a área de intervenção inserida em ZIF constituída seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

AI – ÁREA DO INVESTIMENTO

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em áreas de intervenção contínuas ou contiguas que sejam:

- Iguais ou superiores a 100 hectares e inferiores a 250 hectares – 20 pontos;

- Iguais ou superiores a 50 hectares e inferiores a 100 hectares – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RN - REDE NATURA 2000 (RN2000), REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS (RNAP)

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em espaços situados em Rede Natura 2000 (RN 2000) ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em RN 2000 ou na RNAP – 20 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 75% – 10 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 5 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

D – DIVERSIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis promoverem a diversificação dos espaços florestais, através da instalação de folhosas descritas na listagem de espécies a privilegiar (publicitadas no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt), para a respetiva sub-região homogénea do PROF em vigor à data de abertura do presente anúncio, com exceção das espécies de rápido crescimento do género *Eucalyptus* spp. e *Populus* spp.:

- Investimentos em que a área de diversificação seja igual ou superior a 15% e inferior ou igual a 25% da área de intervenção - 20 pontos;
- Investimentos em que a área de diversificação seja igual ou superior a 5% e inferior a 15% da área de intervenção - 10 pontos;
- Outros investimentos - 0 pontos.

CGF – CERTIFICADO DE GESTÃO FLORESTAL

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços que detenham um certificado de gestão florestal válido, sendo o promotor aderente ao sistema ou detenha poderes para a utilização do certificado:

- Investimentos em que a área de intervenção incluída em certificado de gestão florestal válido, à data de submissão da candidatura, seja igual ou superior a 50% - 20 pontos;
- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em área que tenha desencadeado o início do processo de certificação, através de um contrato com uma entidade credenciada – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Maior percentagem de área de diversificação em relação à área total de intervenção;
2. Maior área de intervenção elegível.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20, pelo que as candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas com pontuação superior ou igual a 10 serão aprovadas até ao limite da dotação orçamental deste concurso, por ordem decrescente da VGO.

As candidaturas relativamente às quais se verifique falta de dotação orçamental são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre os custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, que serão aplicados aos custos elegíveis, apurados em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no Capítulo I, do Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro e 105-A/2018, de 18 de abril.

A tipologia de intervenção a apoiar, bem como nos restantes apoios da ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite de 2 milhões de euros de investimento elegível, por Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por baldio e para entidades coletivas públicas e entidades coletivas de gestão florestal, por Mata Nacional e por perímetro florestal.

Para os restantes beneficiários, até ao limite de 1 milhão de euros de investimento elegível.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis são as relativas à Tipologia “Reflorestação de áreas afetadas”, para os agentes abióticos, constantes nos Capítulos I e III do Anexo III da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro e 105-A/2018, de 18 de abril.

Apenas são elegíveis as despesas referentes às intervenções dentro da tipologia acima mencionada, desde que efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção das despesas com estudos de viabilidade e de engenharia associados aos investimentos e a elaboração do PGF, que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

As despesas não elegíveis constam no Capítulo IV do Anexo III da referida Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

Antes de efetuar a submissão da candidatura o beneficiário deverá proceder à delimitação das áreas de intervenção objeto de investimento nas salas de parcelário, através da criação de polígonos de investimento.

As parcelas abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de identificação Parcelar (SIP), em nome do promotor, condição que pode ser demonstrada em cumprimento das condicionantes ao termo de aceitação da concessão do apoio.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na OTE que será elaborada em complemento deste Anúncio.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 30 de abril de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas



ANEXO I

**Listagem de freguesias identificadas pelo ICNF situadas fora dos concelhos mencionados na
Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018**

MUNICÍPIOS	FREGUESIAS
ÁGUEDA	Macinhata do Vouga União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
ABRANTES	Carvalhal Fontes Martinchel Rio de Moinhos União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede
AGUIAR DA BEIRA	União das freguesias de Sequeiros e Gradiz
ALCOBAÇA	União das freguesias de Pataias e Martingança
AMARANTE	Rebordelo União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea União das freguesias de Olo e Canadelo Gouveia (São Simão)
ARCOS DE VALDEVEZ	Rio Frio União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela
AROUCA	Moldes União das freguesias de Arouca e Burgo União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra Urrô
BAIÃO	Grilo
BARCELOS	Palme Perelhal União das freguesias de Alheira e Igreja Nova
BOTICAS	Beça Dornelas
BRAGA	União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra
CABECEIRAS DE BASTO	Rio Douro
CAMINHA	Riba de Âncora União das freguesias de Gondar e Orbacém União das freguesias de Moledo e Cristelo
CANTANHEDE	Tocha
CARREGAL DO SAL	Beijós
CASTELO BRANCO	Sarzedas
CASTELO DE PAIVA	Fornos Santa Maria de Sardoura União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso
CASTRO DAIRE	Castro Daire Pinheiro União das freguesias de Picão e Ermida

MUNICÍPIOS	FREGUESIAS
CELORICO DE BASTO	Fervença Rego União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe Vale de Bouro
CHAVES	Oura São Vicente
CINFÃES	São Cristóvão de Nogueira
COIMBRA	Almalaguês
COVILHÃ	Verdelhos
ESPOSENDE	União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos Vila Chã
ESTARREJA	União das freguesias de Beduído e Veiros
FAFE	Quinchães União de freguesias de Agrela e Serafão União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
FERREIRA DO ZÉZERE	Nossa Senhora do Pranto
FREIXO DE ESPADA À CINTA	Poiares União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
FUNDÃO	Barroca Enxames União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha
GAVIÃO	Belver União das freguesias de Gavião e Atalaia
GONDOMAR	União das freguesias de Melres e Medas
GOUVEIA	União das freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra
GUIMARÃES	União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar
LAMEGO	Vila Nova de Souto d'El-Rei
LEIRIA	Caranguejeira Coimbrão União das freguesias de Souto de Carpalhosa e Ortigosa
MANGUALDE	Espinho União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato
MANTEIGAS	Manteigas (Santa Maria)
MARCO DE CANAVESES	Aveissadas e Rosém Marco Paredes de Viadores e Manhuncelos Penhalonga e Paços de Gaiolo Sande e São Lourenço do Douro Tabuado
MARINHA GRANDE	Marinha Grande Vieira de Leiria
MEALHADA	Barcouço Casal Comba

MUNICÍPIOS	FREGUESIAS
MELGAÇO	Gave
MIRA	Mira
MOGADOURO	União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei
MOIMENTA DA BEIRA	Cabaços
MONÇÃO	Barbeita Longos Vales Merufe União das freguesias de Sago, Lordelo e Parada União das freguesias de Troporiz e Lapela
MONDIM DE BASTO	União das freguesias de Ermelo e Pardelhas Vilar de Ferreiros
MONTALEGRE	Cabril
MONTEMOR-O-VELHO	Meãs do Campo
MURÇA	União das freguesias de Noura e Palheiros União das freguesias de Carva e Vilares
NELAS	Canas de Senhorim Lapa do Lobo União das freguesias de Santar e Moreira
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Macieira de Sarnes União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz
OLIVEIRA DE FRADES	Arcozelo das Maias Pinheiro Ribeiradio São João da Serra União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães União das freguesias de Destriz e Reigoso
OURÉM	União das freguesias de Gondemaria e Olival União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
OVAR	União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã
PAREDES DE COURA	União das freguesias de Cossourado e Linhares
PENACOVA	União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego
PENALVA DO CASTELO	União das freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco
PÓVOA DE LANHOSO	Taíde
POMBAL	Carriço União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca
PONTE DA BARCA	Cuide de Vila Verde
PONTE DE LIMA	Cabração e Moreira do Lima Estorãos Facha Ribeira
PORTALEGRE	Alegrete União das freguesias de Reguengo e São Julião
RESENDE	Resende
SALVATERRA DE MAGOS	Marinhais

MUNICÍPIOS	FREGUESIAS
SÃO PEDRO DO SUL	Manhouce União das freguesias de Carvalhais e Candal União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões Valadares
SÁTÃO	União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
SABROSA	Paços
SARDOAL	Alcaravela Sardoal
SANTA MARIA DA FEIRA	União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
SEIA	Santa Comba União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros União das freguesias de Torrozelo e Folhadosa Vila Cova à Coelheira
SEVER DO VOUGA	Talhadas
SOURE	Soure
TERRAS DE BOURO	Rio Caldo
TOMAR	Carregueiros
TONDELA	Guardão Lajeosa do Dão Lobão da Beira União das freguesias de Caparrosa e Silvares
TORRE DE MONCORVO	Carviçais União das freguesias de Felgar e Souto da Velha
TROFA	União das freguesias de Alvarelhos e Guidões União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)
VALE DE CAMBRA	Arões Roge São Pedro de Castelões
VALENÇA	Friestas
VALPAÇOS	Carrazedo de Montenegro e Curros Santa Valha
VIANA DO CASTELO	Outeiro União das freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã
VIEIRA DO MINHO	Cantelães Louredo Mosteiro Rossas
VILA NOVA DE CERVEIRA	Covas Cornes Sopo União das freguesias de Candemil e Gondar União das freguesias de Reboreda e Nogueira
VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
VILA NOVA DE PAIVA	Queiriga

MUNICÍPIOS	FREGUESIAS
VILA POUCA DE AGUIAR	Bragado Capeludos Valoura União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros
VILA REAL	Abaças União das freguesias de Mouçós e Lamas
VILA VERDE	Cervães União das freguesias da Ribeira do Neiva União das freguesias de Marrancos e Arcozelo
VINHAIS	Edral União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
VISEU	Cavernães Orgens São Pedro de France Silgueiros União das freguesias de Barreiros e Cepões União das freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá
VOUZELA	Queirã União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas